



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.366 DE 05 DE ABRIL DE 2.012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS - APAE PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRATAMENTO DENOMINADO DE EQUOTERAPIA AOS ALUNOS DA APAE E AOS PACIENTES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS – APAE,, associação de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72rativos, com sede na Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes nº 225, Jardim Cruzeiro – Agudos - SP, com o objetivo de implantar o tratamento denominado de equoterapia aos alunos da APAE e aos pacientes do CAPS – Centro de Atendimento Psicosocial da Prefeitura Municipal de Agudos..

Parágrafo Primeiro – O referido convênio poderá ser aditado caso haja interesse das partes envolvidas.

Parágrafo segundo – A s demais condições deverão constar do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - O valor do referido convênio fica estimado para o exercício de 2.012 em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil, reais), devendo ser pago em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)..

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 82 – 3.3.90.39.99..

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de abril de 2.012.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal